

PROJETO DE LEI Nº 156, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Origem: Poder Executivo

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.607 de 30 de dezembro de 2003, que institui o código tributário do município, e dá outras providências”.

Art. 1º – Fica alterado o parágrafo único do art. 9º, da Lei Municipal n. 1.607 de 30 de dezembro de 2003, alterado pela lei municipal 2.880 de 28 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º (...)

“Parágrafo único: Fica estabelecido, como índice de correção das bases de cálculo do disposto no caput deste artigo, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado de janeiro a dezembro de cada exercício anterior, a ser fixado por Decreto do Poder Executivo”.

Art. 2º – Altera o art. 152-A da Lei Municipal n. 1.607 de 30 de dezembro de 2003 acrescido pela lei municipal n. 2880 de 28 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 152-A. Fica estabelecido, como índice para atualização dos valores venais dos imóveis para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e para base de cálculo das taxas dos serviços públicos, alvarás de localização e fiscalização e do Imposto Sobre Serviços - ISS, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado de janeiro a dezembro de cada exercício anterior, a ser fixado por Decreto do Poder Executivo”.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROGEMIR DORIGON CIVA

Secretário Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 156/2020

PROJETO DE LEI Nº 156/2020

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.607 de 30 de dezembro de 2003, que institui o código tributário do município.

O presente projeto de lei, visa o índice de reajuste dos tributos municipais a serem recolhidos no ano de 2021. Devido ao acumulado do IGP-M estar com acumulado até 30/11/2020 estar em 24,52% devendo crescer ainda com o mês de dezembro, causando um aumento de impacto nos tributos municipais, foi proposto um novo índice para atualização que é o IPCA. O IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2020 representa 4,31%, um ajuste mais coerente com a situação econômica atual dos contribuintes.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGÉRIO FELLINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

